



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 15 de julho de 2026 - Nº 5331

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Amerson Riley Leão de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castillo Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Lorena Fonseca Quintas Lages
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEMPLA**PORTARIA Nº.078 /2026 – SEMPLA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº815/2026/PM. M.

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a servidora **ILMA DA COSTA MOURÃO FISHBEN** ocupante da Categoria Funcional de **ARQUIVISTA**, Matrícula:267431, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da informação/PM. M., referente aos períodos aquisitivos de 2025/2026, nos períodos descrito abaixo:

1º PERÍODO 17/08 a 31/08/2026

2º PERÍODO 23/11 a 07/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em 06 de julho de 2026.

DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA
Secretário Municipal da SEMPLA/PM. M.
Decreto nº. 815/2026-PM. M.

PORTARIA Nº.080 /2026 – SEMPLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA, datado de 25 de julho de 2005, considerando o Decreto nº815/2026/PM. M.

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ROMULO MARCIO SILVA RAMOS** ocupante da Categoria Funcional de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO**, Matrícula 00062283, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da informação/PM. M., referente aos períodos aquisitivos de 2025/2026, nos períodos descrito abaixo:

De 03/08 a 01/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, em 06 de julho de 2026.

DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA
Secretário Municipal da SEMPLA/PM. M.
Decreto nº. 815/2026-PM. M.

SEMED**PORTARIA Nº 379/2026 – SEMED/PM. M.**

DESIGNA GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE MACAPÁ E ESTABELECE AGENDA DE TRABALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no Art. 2º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o que consta no Memorando nº 6.108/2026 – SGE/SEMED - 01 Doc;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, com ênfase na equidade, na qualidade e na ampliação da educação em tempo integral.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e estabelece o prazo de 31 de outubro de 2026 para que os sistemas de ensino revisem e atualizem seus normativos sobre Educação Integral em Tempo Integral, revogando a Resolução CNE/CEB nº 1/2026 ;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a Política Municipal vigente (aprova da Resolução CMEM nº 10/2024) para adequá-la às novas diretrizes nacionais, especialmente quanto às dimensões de acesso com equidade, justiça curricular, diversidade, inclusão da educação especial, articulação intersetorial e valorização dos profissionais;

CONSIDERANDO a importância de incorporar ao documento municipal as seguintes atualizações:

-Substituição do modelo de oficinas por Atividades Integradas e Integradoras e outras atualizações conceituais necessárias;

-Definição da Educação Especial na Educação Integral em Tempo Integral (EITI);

-Tratamento da Diversidade na EITI;

-Reafirmação dos perfis profissionais e criação de novos: Coordenador de Eixo e Coordenador de Escola, Professor Integrador, Monitor ou Tutor de Alunos e Monitor de Educação Especial;

-Estabelecimento de período transitório (3 a 5 anos) para contratação via PSS dos profissionais necessários, até a criação das carreiras no PCCS e realização de concurso público;

-Definição das forma de parcerias e termos de cooperação para EITI;

-Previsão de Lei Municipal específica para EITI em Macapá;

-Outros pontos e ou necessidades que surgirem durante os trabalhos.

CONSIDERANDO a necessidade de envio da minuta revisada ao Conselho Municipal de Educação de Macapá (CMEM) com antecedência mínima para análise e aprovação, respeitando-se o novo prazo legal de 31 de outubro de 2026, com antecedência mínima de 60 a 45 dias para análise e aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Grupo de Trabalho para Revisão e Atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Macapá, com a finalidade de elaborar minuta atualizado documento, em conformidade com as Diretrizes Nacionais e as especificidades locais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Coordenação-Geral: Vanessa Cristina Albuquerque Maicher – Coordenadora de Gestão Pedagógica/SEMED;

Representante da Divisão de Organização Escolar – DOE: Rildo Cesar da Silva Nascimento;

Representante da Divisão da Diversidade – DIDI: Gisele Paula Batista;

Representante da Assessoria Jurídica/SEMED: Oriza de Almeida Silva;

Representante do Departamento de Planejamento e Gestão/SEMED: Nara Vanessa Nonato Maldonado;

Representantes da Coordenação Municipal do PETI: Marlon da Graça Ferreira e Marcos Tadeu Costa Alfonso;

Representante da Educação Infantil: Kelle Cristina Raiol Monteiro;

Representante do Ensino Fundamental: Waidineide da Cruz Nunes;

Representante da Educação Especial: Solange Lazame Barros;

§ 1º Poderão ser convidados, a critério da coordenação do GT, especialistas, gestores escolares, professores e representantes da sociedade civil para contribuições pontuais.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I. Analisar a Resolução CNE/CEB nº 7/2026 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, bem como demais normativas federais atualizadas;

II. Diagnosticar a política vigente e identificar pontos de atualização necessários;

III. Elaborar minuta revisada com os novos capítulos e estruturas profissionais;

IV. Realizar consultas às escolas e comunidade;

V. Encaminhar a minuta final à SEMED para submissão ao CMEM;

VI. Elaborar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 4º A agenda de trabalho do GT será executada conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Instalação do GT e planejamento	13/07/2026
2	Análise documental e diagnóstico	14/07 à 31/07/2026
3	Elaboração da minuta preliminar	03/08 à 10/08/2026
4	Consultas às escolas e audiência pública	11/08 à 14/08/2026
5	Revisão final e consolidação	15/08 à 19/08/2026
6	Encaminhamento ao CMEM	20/08/2026

Parágrafo único. O GT deverá garantir que a minuta seja encaminhada ao CMEM com antecedência necessária (entre 60 a 45 dias de antecedência) para análise e aprovação, considerando o prazo final de 31 de outubro de 2026 estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, revogada a Resolução CNE/CEB nº 1/2026, que fixava o prazo em 1º de julho de 2026.

Art. 5º O GT reunir-se-á de acordo com o cronograma disposto no Art 4º, de forma presencial ou virtual, com registro em ata, e poderá criar subgrupos temáticos conforme a necessidade.

Art. 6º Os recursos necessários para o funcionamento do GT serão disponibilizados pela SEMED.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Karina Alfala de Azevedo

Secretária Municipal de Educação de Macapá

Decreto nº 798/2026-PMM

ANEXO I

DOCUMENTOS NORTEADORES DO GRUPO DE TRABALHO

(Anexo à Portaria SEMED nº 379/2026)

O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria deverá observar, para fins de revisão e atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Macapá, os seguintes documentos e normativas:

I – Lei Federal nº 15.368/2026 – Novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036

II – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2026;

III – Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 (revoga a Resolução CNE/CEB nº 1/2026);

IV – Resolução CMEM nº 10/2024;

V – Lei Federal nº 14.840/2023;

VI – Lei Municipal nº 2.178/2015;

VII – Lei Federal nº 9.508/1998;

VIII – Novo Plano de Ações Articuladas (PAR);

IX – Demais normativas sobre educação especial, diversidade e inclusão, gestão de pessoas e formação de profissionais da educação e da educação integral em tempo integral.

PORTARIA Nº 283/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV, da lei orgânica do município e do disposto no art. 2º, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a retirada do nome do Servidor da portaria 013/2026-SEMED/PMM LUIZ GONZAGA BORGES PERES e substituir pelo servidor CARLOS GABRIEL BEZERRA RODRIGUES, Decreto 2.571/2026 - PMM, função Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado na DTE- Divisão de Transporte Escolar Gestão-SPG/SEMED para fiscalizar o contrato e seus respectivos termos aditivos. Contrato nº 033/2025- DCC/SEMED/PMM, referente a contratação para locação de imóvel onde funciona as instalações da escola EMEF ANA MARIA DA SILVA RAMOS, que celebram entre o Município de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMM e o credor IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA NO AMAPÁ-ICEAP, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em
Macapá, 06 de julho de 2026.

Karina Alfaro de Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 798/2026-PMM

PORTARIA N° 284/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV, da lei orgânica do município e do disposto no art. 2°, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do nome do Servidor da portaria 057/2025-SEMED/PMM LUIZ GONZAGA BORGES PERES e substituir pelo servidor CARLOS GABRIEL BEZERRA RODRIGUES, Decreto 2.571/2026 - PMM, função Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado na DTE- Divisão de Transporte Escolar Gestão-SPG/SEMED para fiscalizar o contrato e seus respectivos termos aditivos. Contrato nº 004/2021-DCC/SEMED/PMM, referente a contratação para locação de imóvel onde funciona as instalações da COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANOS E CARREIRAS- CGPC E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CMEM, que celebram entre o Município de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMM e o CREDOR JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em
Macapá, 06 de julho de 2026.

Karina Alfaro de Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 798/2026-PMM

PORTARIA N° 285/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV, da lei orgânica do município e do disposto no art. 2°, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do nome do Servidor da portaria 058/2025-SEMED/PMM LUIZ GONZAGA BORGES PERES e substituir pelo servidor CARLOS GABRIEL BEZERRA RODRIGUES, Decreto 2.571/2026 - PMM, função Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado na DTE- Divisão de Transporte Escolar Gestão-SPG/SEMED para fiscalizar o contrato e seus respectivos termos aditivos. Contrato nº 020/2023- DCC/SEMED/PMM, referente a contratação para locação de imóvel onde funciona as instalações do CONSELHO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

E O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO, que celebram entre o Município de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMM e o CREDOR JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em
Macapá, 06 de julho de 2026.

Karina Alfaro de Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 798/2026-PMM

PORTARIA N° 286/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV, da lei orgânica do município e do disposto no art. 2°, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do nome do Servidor da portaria 058/2025-SEMED/PMM LUIZ GONZAGA BORGES PERES e substituir pelo servidor CARLOS GABRIEL BEZERRA RODRIGUES, Decreto 2.571/2026 - PMM, função Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado na DTE- Divisão de Transporte Escolar Gestão-SPG/SEMED para fiscalizar o contrato e seus respectivos termos aditivos. Contrato nº 029/2023- DCC/SEMED/PMM, referente a contratação para locação de imóvel onde funciona as instalações da escola EMEF JARDIM FELICIDADE, que celebram entre o Município de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMM e o credor J. D. REIS DE ARAÚJO-ME, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em
Macapá, 06 de julho de 2026.

Karina Alfaro de Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 798/2026-PMM

PORTARIA N° 287/2026 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV, da lei orgânica do município e do disposto no art. 2°, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do nome do Servidor da portaria 169/2025-SEMED/PMM LUIZ GONZAGA BORGES PERES e substituir pelo servidor CARLOS GABRIEL BEZERRA RODRIGUES, Decreto 2.571/2026 - PMM, função

Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado na DTE- Divisão de Transporte Escolar Gestão-SPG/SEMED para fiscalizar o contrato e seus respectivos termos aditivos. Contrato nº 007/2025- DCC/SEMED/PMM, referente a contratação para locação de imóvel onde funciona as instalações da escola EMEF CAETANO THOMAZ, que celebram entre o Município de Macapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMM e o credor RIBEIRO & EDUCAÇÃO E EMPREEDIMENTOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em Macapá, 06 de julho de 2026.

Karlina Affonso de Azevedo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 798/2026-PMM

FUMCULT

PORTARIA Nº 043/2026- MACAPATUR

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para a participação da seletiva do Musa e mister verão 2026 no distrito de BAILIQUE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.373/2026 - PMM, observado o disposto no Art. 13, inciso XII do seu Estatuto e, finalmente no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0756.01.045/2026 - MACAPATUR;
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para a realização da seletiva do Musa e mister Verão 2026 no distrito de BAILIQUE, o qual se deslocaram no dia 17/07/2026 às 07:00h, e com retorno no dia 19/07/2026 às 19:00h.

- BRUNO CESAR PINTO CALDAS; MATRÍCULA: 64293;
- EDUARDO FREITAS DE ARAUJO; MATRÍCULA: 641781;
- HILDA TELLES DE SOUZA; MATRÍCULA: 120501;
- LILIANE SILVA DE OLIVEIRA - COLADORADOR EVENTUAL - CPF: 737.724.532-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, em 14 de julho de 2026.

Lorena Fonseca Quintas Lages
LORENA FONSECA QUINTAS LAGES
Diretora Presidente - MACAPATUR
Decreto nº 2.373/2026 - PMM

TERMO ADITIVO Nº001/2026 - FUMCULT
ARP Nº 001/2025 - FUMCULT
Processo nº 2.835/2025 - FUMCULT

TERMO ADITIVO A ARP Nº 001/2025 - FUMCULT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ,

POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT/PMM E EMPRESA A. R. V. NETO LTDA

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT/PMM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, sito à Av. FAB, nº. 840 - Centro, neste ato representada pela DIRETORA-PRESIDENTE, a ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta capital, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, 1319, Central, 68900-021, conforme atribuição constante do Decreto Municipal nº 2:385/2026 - PMM, doravante simplesmente denominado (a) como CONTRATANTE, e a Empresa A. R. V. NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leopoldo Machado, nº 2334 L1116, Bairro Centro, cidade de Macapá-AP, CEP: 68900-067, inscrita no CNPJ sob nº 29.119.024/0001-46, neste ato representada por seu sócio proprietário AMÉRICO RODRIGUES VIDINHA NETO, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo nº 2.835/2025 - FUMCULT e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência a Ata de Registro de Preço nº 001/2025 - FUMCULT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - FUMCULT/PMM, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro da referida ARP.

Parágrafo Único: Conforme a vedação prevista no item 5.3.b da referida ARP, que impede a recomposição do montante já contratado, resta ao gerenciador, para novas contratações no âmbito da prorrogação, o valor de R\$ 44.190.090,00 (quarenta e quatro milhões, cento e noventa mil e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e item 05 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia inter partes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e seu extrato no Diário Oficial do Município de Macapá-AP.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, que vai assinado pelas partes.

Macapá-AP, 11 de Julho de 2026.

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

A.R.V. NETO EIRELI
CNPJ: 29.119.024/0001-46
AMÉRICO RODRIGUES VIDINHA NETO
Representante Legal

MACAPATUR

PORTARIA Nº 044/2026- MACAPATUR

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para a participação da

AR
PJ:

seletiva do Musa e mister verão 2026 no distrito de MARUANUM.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.373/2026 – PMM, observado o disposto no Art. 13, inciso XII do seu Estatuto e, finalmente no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0756.01.046/2026 - MACAPATUR; **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para a realização da seletiva do Musa e mister Verão 2026 no distrito de MARUANUM, o qual se deslocaram no dia 18/07/2026 às 07:00h, e com retorno no dia 19/07/2026 às 19:00h.

- EVA VIVIAN DA SILVA ALMEIDA; MATRÍCULA: 64254;
- ANNIE LEITE BARBOSA; MATRÍCULA: 64052;
- ALDENIZE GUIMÃES CORDEIRO; MATRÍCULA: 64049;
- JESSICA DAYANNY COSTA MENDES – COLABORADOR EVENTUAL – CPF: 008.963.422-55
- ALDENISE CALDAS MONTEIRO – COLABORADOR EVENTUAL – CPF: 863.481.082-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, em 14 de julho de 2026.


LORENA FONSECA QUINTAS LAGES
Diretora Presidente - MACAPATUR
Decreto nº 2.373/2026 - PMM

GABI

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2026 – SECGABC/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22.01.0.053/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete Civil e a Empresa MARCIO B LIMA, na forma e condições abaixo estabelecidas.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.995.766/00014-77, com sede à Av. FAB, Nº 840 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gabinete Civil Rui Ferro dos Santos, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, Marcio Barbosa Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 302516/PTC-AP e CPF nº 632.041.182-15, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.544.132/0001-06, neste ato representando legalmente a empresa Real Center Promotora, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel urbano situado à Av. Coriolano Jucá, 66 - Central, Macapá - AP, 68900-101, destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Extraordinária Municipal de Desenvolvimento Integrado – SEMDI; do Instituto Municipal de Políticas de Promoção e da Igualdade Racial – IMPROIR; e da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – ENDESU, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

§1º O imóvel possui as seguintes características:

- I – Área total de 600m²;
- II – Área construída de 600m²;
- III – Matrícula nº 6086-1-2
- IV – Demais características constantes do Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária.

§2º Integram este Contrato todos os documentos que instruíram o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observando ainda:

- I – Constituição Federal;
- II – Lei nº 14.133/2021;
- III – Lei nº 8.245/1991, no que couber e não contrariar o regime jurídico administrativo;
- IV – Código Civil;
- V – legislação orçamentária vigente;
- VI – demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constituem parte integrante deste Contrato:

- I – Documento de Formalização da Demanda;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Justificativa da Escolha do Imóvel;
- IV – Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária;
- V – Parecer Técnico Administrativo de Vantajosidade;
- VI – Termo de Referência;
- VII – Parecer Jurídico;
- VIII – Ato de Inexigibilidade;
- IX – demais documentos constantes do Processo Administrativo.

Em caso de divergência, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – Lei;
- II – Contrato;
- III – Termo de Referência;
- IV – Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel será utilizado exclusivamente para funcionamento de unidade administrativa da Prefeitura Municipal.

É vedada sua utilização para finalidade diversa sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que:

- I – permaneça demonstrada a vantajosidade da contratação;
- II – persista a necessidade administrativa;
- III – exista disponibilidade orçamentária;
- IV – haja manifestação favorável do Gestor e do Fiscal do Contrato;
- V – seja emitido parecer jurídico favorável;
- VI – seja autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor mensal da locação será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O valor anual estimado corresponde a R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

O valor global da contratação corresponde a R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Todos os valores observam o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária constante dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Unidade Orçamentária: 22 – SECRETARIA DE GABINETE CIVIL

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0005

Ação/Projeto/Atividade: 2.023

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte/Destinação de Recursos: 1500000000

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado mensalmente, após atesto do Fiscal do Contrato, mediante depósito na conta indicada pelo LOCADOR.
- ✓ O pagamento dependerá da apresentação dos documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente.
- ✓ Havendo irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do aluguel poderá ser reajustado após o período

mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base contratual, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A concessão do reajuste dependerá de solicitação formal do LOCADOR e da verificação, pela Administração, do atendimento dos requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

O pedido será analisado pela Administração mediante parecer técnico e jurídico, sem gerar direito automático ao deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações do LOCADOR, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

- I – entregar o imóvel livre, desembaraçado e em condições adequadas de uso;
- II – assegurar ao LOCATÁRIO a posse mansa e pacífica durante toda a vigência contratual;
- III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, inclusive os ocultos;
- IV – executar, às suas expensas, os reparos estruturais necessários à manutenção da segurança e da habitabilidade do imóvel;
- V – manter atualizada a documentação relativa à propriedade do imóvel;
- VI – comunicar imediatamente qualquer alteração na titularidade, representação ou situação jurídica do imóvel;
- VII – permitir o acesso da Administração para realização de vistorias, inspeções e fiscalizações, mediante prévio agendamento, ressalvadas as hipóteses de urgência;
- VIII – responder por evicção de direito e garantir que o imóvel esteja livre de ônus que impeçam a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Compete ao LOCATÁRIO:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste Contrato;
- II – zelar pela conservação do imóvel, realizando os reparos decorrentes do uso ordinário;
- III – efetuar o pagamento do aluguel na forma e nos prazos estabelecidos;
- IV – comunicar ao LOCADOR a ocorrência de defeitos estruturais ou situações que exijam sua intervenção;
- V – franquear o acesso ao imóvel para vistorias previamente ajustadas;
- VI – restituir o imóvel ao término da locação nas condições compatíveis com o desgaste natural decorrente do uso regular, ressalvadas as benfeitorias autorizadas e as deteriorações inevitáveis pelo tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO para preservação do imóvel e continuidade dos serviços públicos, observada a legislação vigente.

As benfeitorias úteis dependerão de autorização prévia e expressa do LOCADOR, salvo em situações de urgência devidamente justificadas.

As benfeitorias voluptuárias não gerarão direito à indenização, salvo disposição expressa em contrário.

As partes poderão pactuar, mediante termo aditivo, a incorporação de benfeitorias permanentes ao imóvel, definindo previamente eventual indenização ou renúncia a ela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO

São de responsabilidade do LOCADOR os reparos estruturais relacionados à fundação, cobertura, paredes estruturais, instalações prediais permanentes e demais elementos indispensáveis à segurança e habitabilidade do imóvel.

Compete ao LOCATÁRIO a manutenção decorrente do uso normal, incluindo limpeza, conservação, pequenos reparos, substituição de materiais de consumo e demais despesas ordinárias de utilização do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) por ato da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ao Fiscal compete acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, emitir relatórios e comunicar irregularidades.

Ao Gestor compete coordenar a execução do contrato, analisar pedidos de reajuste, prorrogação ou alteração, bem como adotar as providências administrativas necessárias à sua regular execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas, justificadas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

§1º Toda alteração deverá preservar o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

§2º As alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante demonstração da vantagem para a Administração, observados:

- I – manifestação favorável do Fiscal do Contrato;
- II – manifestação favorável do Gestor do Contrato;
- III – disponibilidade orçamentária;
- IV – manutenção das condições que justificaram a contratação;
- V – avaliação atualizada da compatibilidade do valor da locação com o mercado;
- VI – parecer jurídico favorável;
- VII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedado ao LOCADOR ceder, transferir ou negociar os direitos decorrentes deste Contrato sem autorização prévia e expressa da Administração.

É vedada a sublocação total ou parcial do imóvel pelo LOCATÁRIO, salvo quando expressamente autorizada em lei ou mediante prévia autorização do LOCADOR e da Administração, desde que não comprometa o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SEGUROS

Quando tecnicamente recomendável ou expressamente exigido pela Administração, poderá ser exigida a contratação de seguro patrimonial referente ao imóvel.

A responsabilidade pela contratação do seguro será definida conforme sua finalidade e mediante previsão específica em termo aditivo, quando cabível.

A inexistência de seguro não transfere à Administração responsabilidade por eventos cuja cobertura seja de responsabilidade legal do LOCADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Compete ao LOCADOR o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade do imóvel, especialmente:

- I – IPTU, quando não houver disposição legal em sentido diverso;
- II – taxas decorrentes da propriedade;
- III – contribuições de melhoria;
- IV – demais encargos relacionados ao domínio do imóvel.

Compete ao LOCATÁRIO as despesas decorrentes da utilização do imóvel, conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DE UTILIZAÇÃO

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante a vigência contratual:

- I – consumo de energia elétrica;
- II – consumo de água e esgoto;
- III – serviços de internet;
- IV – telefonia;
- V – limpeza;
- VI – vigilância;
- VII – pequenos reparos decorrentes do uso normal;
- VIII – demais despesas ordinárias de funcionamento da unidade administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cada parte responderá pelos danos que causar à outra ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução deste Contrato.
O LOCADOR responderá pelos danos decorrentes de defeitos estruturais, vícios ocultos ou problemas preexistentes no imóvel.

O LOCATÁRIO responderá pelos danos decorrentes da utilização inadequada do imóvel, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem infrações contratuais, entre outras:

- I – descumprimento das obrigações assumidas;
- II – fornecimento de informações falsas;
- III – ocultação de fatos relevantes;
- IV – impedimento da fiscalização;
- V – atraso injustificado no cumprimento das obrigações;
- VI – prática de atos que comprometam a execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais consequências legais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades observarão a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do competente processo administrativo, assegurados:

- I – contraditório;
- II – ampla defesa;
- III – produção de provas;
- IV – decisão motivada;
- V – possibilidade de recurso administrativo, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto:

- I – pelo término de sua vigência;
- II – por acordo entre as partes;
- III – por interesse público devidamente motivado;
- IV – por inadimplemento contratual;
- V – pelas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A extinção do contrato não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações constituídas durante sua execução, nem o dever de reparar eventuais danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VISTORIA INICIAL

Antes da ocupação do imóvel será realizada vistoria técnica, com elaboração de Laudo de Vistoria Inicial, descrevendo detalhadamente o estado de conservação do imóvel, suas instalações, equipamentos e demais características relevantes.

O Laudo integrará este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ENTREGA DAS CHAVES

A entrega das chaves será formalizada mediante Termo de Entrega das Chaves, assinado pelas partes.

A partir da assinatura do referido termo considerar-se-á transferida ao LOCATÁRIO a posse direta do imóvel para fins de execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA VISTORIA FINAL

Ao término da locação será realizada vistoria final, destinada a verificar as condições do imóvel e confrontá-las com aquelas registradas no Laudo de Vistoria Inicial, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Encerrada a vigência contratual, o imóvel será devolvido ao LOCADOR mediante assinatura do Termo de Devolução do Imóvel.

A devolução será precedida da entrega das chaves e da quitação das obrigações contratuais pendentes, observadas as responsabilidades de cada parte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os

dados pessoais aos quais tiverem acesso exclusivamente para a execução deste Contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

§1º Os dados pessoais eventualmente compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.

§2º As partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3º O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados poderá ensejar a responsabilização da parte infratora, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

A Administração promoverá a divulgação do extrato do presente Contrato, bem como dos demais atos exigidos pela legislação, observando os princípios da publicidade e da transparência.

Parágrafo único. A divulgação ocorrerá nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Todas as notificações, comunicações e solicitações relacionadas à execução deste Contrato deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais que permitam a comprovação do envio e do recebimento.

Consideram-se válidas as comunicações realizadas:

- I – por ofício;
- II – por correspondência com aviso de recebimento;
- III – por sistema eletrônico oficial da Administração;
- IV – por correio eletrônico institucional;
- V – por outro meio formal que assegure a comprovação da ciência das partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Administração, observando-se:

- I – a Lei nº 14.133/2021;
- II – a Lei nº 8.245/1991, no que compatível com o regime jurídico administrativo;
- III – o Código Civil;
- IV – os princípios da Administração Pública;
- V – os pareceres jurídicos emitidos no processo administrativo;
- VI – a jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas, quando pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Durante toda a execução contratual, o LOCADOR compromete-se a manter as condições que legitimaram a celebração deste Contrato, especialmente quanto:

- I – à titularidade ou disponibilidade jurídica do imóvel;
- II – à capacidade de representação;
- III – à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração;
- IV – à regularidade da documentação necessária à execução contratual.

Sempre que solicitado pela Administração, o LOCADOR deverá apresentar documentação comprobatória atualizada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS

As partes envidarão esforços para solucionar consensualmente eventuais divergências surgidas durante a execução contratual, privilegiando a negociação e os meios administrativos de composição.

Não sendo possível a solução administrativa, permanecerá assegurado o acesso às vias judiciais competentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato obriga as partes, seus sucessores e representantes legais, somente podendo ser alterado mediante instrumento formal, observado o disposto na legislação vigente.

A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade.

A nulidade ou inexecutibilidade de qualquer cláusula não prejudicará as demais disposições contratuais, que permanecerão plenamente válidas e eficazes.

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos conforme previsto na legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Macapá, 10 de julho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Gabinete Civil
Decreto Nº 2.671/2026-PMM
LOCATÁRIO

PORTARIA Nº 180/2026-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2.671/2026-PMM, datado de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares no período de 03 de agosto de a 01 de setembro de 2026, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

SERVIDORA: ELIAN RODRIGUES REIS –, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita sob a MATRÍCULA : 00179141 PERÍODO AQUISITIVO: 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.671/2026-PMM

PORTARIA Nº 181/2026-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2.671/2026-PMM, datado de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Macapá – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

SERVIDORA: EDIANE DE ALMEIDA SILVA – ASSESSORA, inscrita sob a MATRÍCULA : 00061719 PERÍODO AQUISITIVO: 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.671/2026-PMM

PORTARIA Nº 182/2026-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2.671/2026-PMM, datado de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares no período de 03 de agosto de a 01 de setembro de 2026, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

SERVIDORA: GRACIETE VIEIRA DE VILHENA TAVARES –, TELEFONISTA, inscrita sob a MATRÍCULA : 00233881 PERÍODO AQUISITIVO: 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.671/2026-PMM

PORTARIA Nº 183/2026-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2.671/2026-PMM, datado de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Macapá – PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

SERVIDOR: VICTOR EMANUEL CANTUARIA RIBEIRO – ASSISTENTE, inscrito sob a MATRÍCULA : 00062818 PERÍODO AQUISITIVO: 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.671/2026-PMM

DECRETOS**ERRATA**

Ao DECRETO Nº 5.205/2026-PMM, datado de 02 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Nomear EDMILSA MICHELLE FERREIRA DANTAS para exercer a função de Membro da Turma da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2026.

(...)

LEIA-SE:

(...)

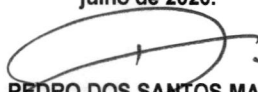
Art. 1º Nomear EDMILSA MICHEL FERREIRA DANTAS para exercer a função de Membro da Turma da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de maio de 2026.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.108/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, datada de 13/01/2020, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar GUILHERME VITORINO DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Publicidade e Marketing Institucional, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.109/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, datada de 13/01/2020, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

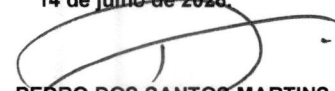
DECRETA:

Art. 1º Exonerar LUDMILA DE SOUZA RODRIGUES do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.110/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, datada de 13/01/2020, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

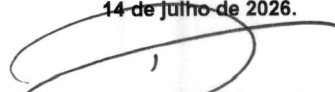
DECRETA:

Art. 1º Nomear LUDMILA DE SOUZA RODRIGUES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Publicidade e Marketing Institucional, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.111/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

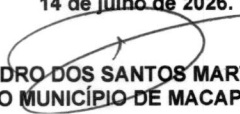
DECRETA:

Art. 1º Nomear MARCOS RUAN MACIEL SOARES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.112/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar MARIA EDUARDA DE ALMONDES DIAS do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Executivo Técnico e de Planejamento, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto - BIOPARQUE/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.113/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

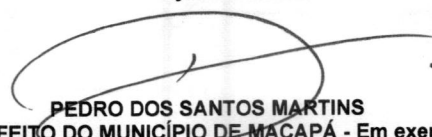
Art. 1º Nomear INGRID CORREA DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Executivo Técnico e de Planejamento, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto - BIOPARQUE/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,

14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.114/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

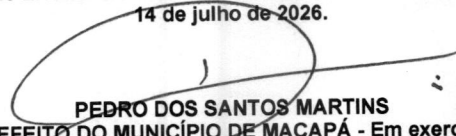
DECRETA:

Art. 1º Nomear DANILO ANSELMO MANGAS MONTEIRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO 6.115/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

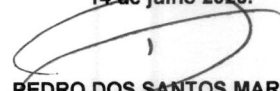
DECRETA:

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 4.940/2026-JARI, datado de 22 de maio de 2026, que nomeou EDINAEL CARDOSO PEREIRA para exercer a função de Membro da Turma da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.116/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas no art. 222, II, DA Lei Orgânica do Município de Macapá c/c art. 6º, I da Lei Complementar n 091/2012-PMM, e nos termos da Portaria n 146/146-CTMAC (Regimento interno da JARI).

DECRETA:

Art. 1º Nomear PITTE MARQUES SILVA para exercer a função de Membro da Turma da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP,
em 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.117/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 222, II, DA Lei Orgânica do Município de Macapá c/c art. 6º, I da Lei Complementar n 091/2012-PMM, e nos termos da Portaria n 146/146-CTMAC (Regimento interno da JARI)

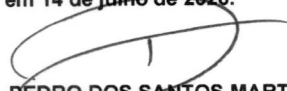
DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FÁDIA FABIOLA FREITAS DOS SANTOS da função de Membro da Turma da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP,
em 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.118/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 222, II, DA Lei Orgânica do Município de Macapá c/c art. 6º, I da Lei Complementar n 091/2012-PMM, e nos termos da Portaria n 146/146-CTMAC (Regimento interno da JARI)

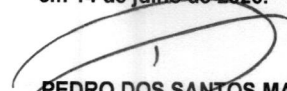
DECRETA:

Art. 1º Nomear RÔMULO CÉZAR BRAGA CASTRO para exercer a função de Membro da Turma da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP,
em 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.119/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 222, II, DA Lei Orgânica do Município de Macapá c/c art. 6º, I da Lei Complementar n 091/2012-PMM, e nos termos da Portaria n 146/146-CTMAC (Regimento interno da JARI).

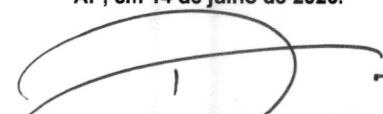
DECRETA:

Art. 1º Nomear MAYARA GABRIELA OEIRAS FERMOW SILVA para exercer a função de Coordenadora de Turma da Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP,
em 14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.120/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar n 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

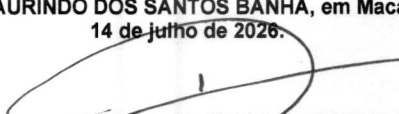
DECRETA:

Art. 1º Nomear VICTOR HUGO PEREIRA DAS CHAGAS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
14 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

SEC.MUN.GESTÃO

PORTARIA Nº 876/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6045120-29.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID Ofício nº 24291080/2025, constante sob o 1Doc. Ofício nº 4.885/2026

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, o servidor Pública Municipal WANDERSON CLEY DO NASCIMENTO VIEIRA, matrícula nº 01727741, ocupante da categoria funcional de agente de endemias, Classe B, Nível VI, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

Classe C, Referência I, a contar de 14/07/2024;
Classe C, Referência II, a contar de 14/07/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 867/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso IV e § 2º, da Lei Complementar nº65/2009, e os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6093194-17.2025.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID. 27451356/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 1.532/20269.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre o vencimento básico da servidora Pública Municipal ANDREA COIMBRA DE MOURA BRAGA COSTA, matrícula nº. 02978871, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMM.

Art. 2º - A gratificação de Dedicção Exclusiva contar-se-á de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6093194-17.2025.8.03.0001, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 868/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6072621-55.2025.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. nº 28937964/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 2085/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o), Pública (o), Municipal QUELEM BRITO BARBOSA, matrícula nº 00857231, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância em saúde, Classe B, Referência II, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe C, Referência I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:
Classe B, Referência II, a contar de setembro de 2020;

Classe B, Referência III, a contar de 14/07/2021;
Classe B, Referência IV, a contar de 14/07/2022;
Classe B, Referência V, a contar de 14/07/2023;
Classe B, Referência VI, a contar de 14/07/2024;
Classe C, Referência I, a contar de 14/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6072621-55.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que ao servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 13 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 869/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6094203-14.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 27023828/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1245/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal ELCIANE ROSE DA COSTA TAVARES, matrícula nº 02868341, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 02, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/padrão C – 07 a contar de 06/05/2025 até a implementação.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6094203-14.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 870/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6037549-07.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 26314690/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1071/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal JUCINEIDE NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 01011251, ocupante da categoria funcional de Professor de Ensino Infantil, Classe C, Nível 17, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/padrão A – 18 a contar de 03/03/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6037549-07.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 871/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de

competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6025011-62.2023.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 28646965/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1775/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal MARIA IVANILDES NUNES GONCALVES, matrícula nº 00464421, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 24, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 25, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível A-24 em 01/02/2022;
Classe/Nível A-25 em 01/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6025011-62.2023.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 872/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6074755-55.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 24205726/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 2.071/2026.

RESOLVE:

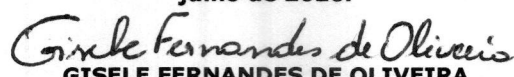
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal KEILA CRISTINA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula nº 01781791, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Referencia I, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Referencia II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Referencia B-III, a contar de 14/07/2020 (09/2020) - Prazo Prescricional
Classe/Referencia B-IV, a contar de 14/07/2021;
Classe/Referencia B-V, a contar de 14/07/2022;
Classe/Referencia B-VI, a contar de 14/07/2023;
Classe/Referencia C-I, a contar de 14/07/2024;
Classe/Referencia C -II, a contar de 14/07/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6074755-55.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 873/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6099679-33.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 28448445/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1741/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal KATIA CRISTINA CARLOS SILVA DA SILVA, matrícula nº 00913671, ocupante da categoria funcional de Professor de ensino Infantil, Classe A, Nível 18, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Padrão 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/Padrão A-19, a contar de 14/08/2024;
Classe/Padrão A-20, a contar de 14/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6099679-33.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 874/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6088825-77.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem

como ID. 28304295/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1695/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal SELMA SOLEDADE DA COSTA, matrícula nº 02983951, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 2, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C4 (40h) a contar de 17/06/2024 (vitaliciamento);

Classe/nível C5 (40h) a contar de 17/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6088825-77.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 875/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6093019-23.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 28157094/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1439/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal **ANA SARA MARQUES VIANA**, matrícula nº 01078321, ocupante da categoria funcional de Servente, Classe B, Nível 7, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED/PMU.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A-15 a contar de janeiro/2022;
Classe/nível A-16 desde 30/06/2023;
Classe/nível A-17 desde 30/06/2024;
Classe/nível A-18 desde 30/06/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6093019-23.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMU

PORTARIA Nº 877/2026 - SECG/PMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMU, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6006879-49.2026.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, constante sob o 1Doc. OFÍCIO 1.407/2026

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, O servidor Pública Municipal **SERGIOMAR DA PAIXAO SALES BAIMA**, matrícula nº 00453141, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe C, Nível 27, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe C, Nível 28, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMU.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-28 em 01/04/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6046649-83.2025.8.03.0001, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMU

PORTARIA Nº 878/2026 - SECG/PMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMU, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6056429-47.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, constante sob o 1Doc. OFÍCIO 1.411/2026

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, O servidor Pública Municipal **EDCLEIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 00905061, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 19, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMU.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

classe/nível A-20 desde 17/07/2025.;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6056429-47.2025.8.03.0001, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMU

PORTARIA Nº 880/2026 - SECG/PMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMU, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6026270-24.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, constante sob o 1Doc. OFÍCIO 346/2026

RESOLVE:

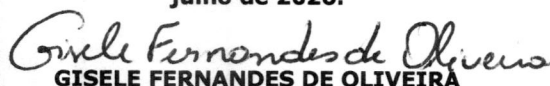
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, o servidor Pública Municipal **NELIS OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 02818751, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 06, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMU.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-01 em 13/03/2019 (posse);
Classe/nível C-02 em 13/03/2020;
Classe/nível C-03 em 13/03/2021;
Classe/nível C-04 em 13/03/2022;
Classe/nível C-05 em 13/03/2023;
Classe/nível C-06 em 13/03/2024;
Classe/nível C-07 em 13/03/2025 (pagamento a contar de 03/2025).

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6026270-24.2025.8.03.0001, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 14 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 881/2026 – SECG/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 4.095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Municipal nº 1.461/2005, que institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macapá, e no art. 61 da Lei Municipal nº 1.758/2009, que promove alterações na Lei Municipal nº 976/1999-PMM, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Macapá, bem como a regular instrução e tramitação do processo administrativo, que demonstram o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício,

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6096172-64.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID nº 27598037/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1469/2026.

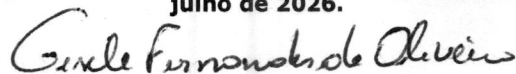
RESOLVE:

Art. 1º - ASSEGURAR a servidora (o), Pública (o), Municipal LUCICLEIDE DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº 00270651, ocupante da categoria funcional de Agente Cultural, Classe C, Subclasse, Nível 16, lotada na Fundação Municipal de Cultura, a Concessão do Abono Permanência, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, em razão de o mesmo optar em permanecer no exercício funcional.

Art. 2º - A Concessão do Abono de Permanência contar-se-á de 13 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria constitui-se na ratificação do Processo Judicial nº 6096172-64.2025.8.03.0001, (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 882/2026 – SECG/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 4.095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Municipal nº 1.461/2005, que institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macapá, e no art. 61 da Lei Municipal nº 1.758/2009, que promove alterações na Lei Municipal nº 976/1999-PMM, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Macapá, bem como a regular instrução e tramitação do processo administrativo, que demonstram o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício,

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6094851-91.2025.8.03.0001, (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID nº 27025066/2026, sob o 1Doc.Ofício nº 1783/2026.

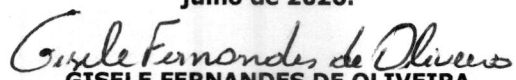
RESOLVE:

Art. 1º - ASSEGURAR a servidora (o), Pública (o), Municipal JOSE GABRIEL DE SOUZA PIMENTEL, matrícula nº 00997831, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Concessão do Abono Permanência, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, em razão de o mesmo optar em permanecer no exercício funcional.

Art. 2º - A Concessão do Abono de Permanência contar-se-á de 18 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria constitui-se na ratificação do Processo Judicial nº 6094851-91.2025.8.03.0001, (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 884/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE

GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso IV e § 2º, da Lei Complementar nº 65/2009, e os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 6045561-44.2024.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem como, ID. 27934001/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 1.554/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre o vencimento básico da servidora Pública Municipal ELIALDA LOBATO MESQUITA, matrícula nº. 01075571, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 18, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PMM.

Art. 2º - A gratificação de Dedicção Exclusiva contar-se-á de 10 de outubro de 2008 até março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6045561-44.2024.8.03.0001, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 885/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6068733-78.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 25216061/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 519/2026.

RESOLVE:

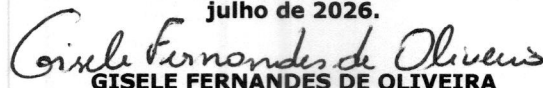
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal RAIMUNDA DE JESUS RAMOS DOS SANTOS CHAGAS, matrícula nº 00913241, ocupante da categoria funcional de Merendeiro, Classe B, Nível 9, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A-19 desde 15/08/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6068733-78.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 886/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6039411-13.2025.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. nº 23512524/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 581/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o), Pública (o), Municipal OSMERINDA ARAUJO DE ATAIDE, matrícula nº

01742891, ocupante da categoria funcional de Agente comunitário de Saúde, Classe B, Referência VI, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe C, Referência II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/referência C-I a contar de 01/11/2023;
Classe/referência C-II a contar de 01/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6039411-13.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que ao servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 888/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6047414-54.2025.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. nº 23566857/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 401/2026.

RESOLVE:

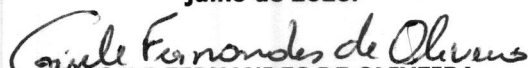
Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a servidora (o), Pública (o), Municipal **ANDREIA PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 03950801, ocupante da categoria funcional de Enfermeiro, Classe A, Referência I, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe A, Referência IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/referência A-IV a contar de 21/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6047414-54.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que ao servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 889/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6050697-85.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 252695496/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 397/2026.

RESOLVE:

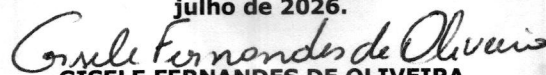
Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a servidora (o) Pública (o) Municipal **JOSCIVANI LEMOS DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 01061271, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 17, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura-SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe A, Padrão 18, em 01/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6050697-85.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 890/2026 – SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6056876-35.2025.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. nº 24585812/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 408/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o), Pública (o), Municipal ALLERSON COSTA DA SILVA, matrícula nº 01724131, ocupante da categoria funcional de Agente de Endemias, Classe C, Referência I, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe C, Referência II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/referência C-II a contar de 01/11/2024;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6056876-35.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que ao servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 891/2026 – SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6012553-76.2024.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. nº 23996147/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 405/2026.

RESOLVE:

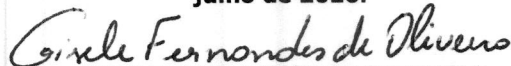
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o), Pública (o), Municipal JACINETE CORDEIRO DA COSTA, matrícula nº 01776441, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Referência II, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe C, Referência I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe/referência C-I a contar de 14/07/2023;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6012553-76.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que ao servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 15 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

**Prefeitura
de
Macapá**